

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.321.831/0001-30, com sede à Rua Major Francisco Anacleto, n.º 600 – Centro, em Nova Resende (MG), CEP: 37.860-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Tiago Ferreira Avelar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.344.240, expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional n.º 104.855/D – CREA/MG e do C.P.F. n.º 056.378.466-00, residente e domiciliado à Rua João Silva, n.º 256 - Centro, em Nova Resende (MG), CEP: 37.860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a Tomada de Preços n.º 003/2019 para execução de obra para a reforma das Quadras Poliesportivas, compreendendo a implantação e modernização de infraestrutura para Esporte Educacional e de Lazer do município, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao Edital e exigências constantes Convênio celebrado entre Ministério do Esporte e o Município de Itaú de Minas;

Considerando que, conforme ofício da engenheira responsável pela obra, Srta. Flávia Rangel de Oliveira Pereira, é necessária a supressão de valor no contrato em decorrência da impossibilidade de instalação do item 5.1.14 - concertina clipada modelo aspiral, especificado na planilha original, em um trecho do muro, dado o fato de o proprietário do lote da divisa ter instalado telha cerâmica para proteção, inviabilizando a fixação da concertina;

Considerando que o item 5.1.15, referente ao fornecimento e a instalação das hastes de aço galvanizado para fixação da concertina em

todos os pontos previstos no projeto original, por consequência, também será suprimido;

Considerando que em anexo se encontra a planilha orçamentária da supressão com os valores detalhados conforme aprovação da engenheira responsável;

Considerando que a **CONTRATADA**, por força da legislação em vigor, está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões porventura ocorridas na execução da obra, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Resolvem celebrar o presente termo supressivo, legitimamente autorizado pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º, 2º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e parágrafo único, da cláusula primeira, do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA** celebrado em 20/05/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Constitui objeto do presente termo a supressão dos itens 5.1.14 e 5.1.15 do projeto original, referentes à instalação de concertina e hastes de aço na execução de obra para a reforma das Quadras Poliesportivas, conforme planilha anexa, que é parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de **R\$ 537,90** (quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 252.962,10** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 20/05/2019 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, 19 de outubro de 2020.

---

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA  
TIAGO FERREIRA AVELAR  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---